



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

EDITAL DE LEILÃO Nº 05.001/2025 - BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS PROCESSO Nº 030/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**, pela Prefeitura Municipal de Araxá, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **LEILÃO na forma eletrônica**, sendo o **critério de julgamento** empregado a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do tipo MAIOR LANCE por LOTE ÚNICO**, para **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA CLAUDOVINO ROSA, Nº45, BAIRRO NOVO SÃO GERALDO, NA CIDADE DE ARAXÁ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ, FORMADO PELAS MATRÍCULAS Nº 28.968 E 28.969, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ, NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, GARANTINDO A PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS INTERESSADOS**, presidido pelo Leiloeiro Oficial **DANIEL ELIAS GARCIA (CPF n. 910.192.149-53) com Matrícula na JUCEMG Nº 1253**, designado pelo Processo Licitatório nº 176/2023, na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 12.006/2023, Ata de Sessão de Sorteio lavrada em 20/11/2023 e publicada no DOMA em 21/11/2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 1.845 de 17 de agosto de 2023, e suas alterações posteriores, no que couberem, bem como disposições do Termo de Referência e demais anexos.

• ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A contar da data de publicação do Edital, no **DOMA** e site www.danielgarcialeiloes.com.br.

• ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **15/05/2025** às **09:05 h** (nove horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

O Leilão será exclusivamente online, realizado por meio do sítio: www.danielgarcialeiloes.com.br.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

DOS ANEXOS

- **ANEXO I:** Termo de Referência
- **ANEXO II:** Decreto Municipal n. 1.845 de 17 de Agosto de 2023
- **ANEXO III:** Laudo de Avaliação Mercadológica
- **ANEXO IV:** Fotos do Imóvel
- **ANEXO V:** Certidão e Matrícula 28.968 PMA
- **ANEXO VI:** Certidão e Matrícula 28.969 PMA
- **ANEXO VII:** Adjudicação do Imóvel (Certidão)
- **ANEXO VIII:** Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital (Pessoa jurídica)
- **ANEXO IX:** Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital (Pessoa física)
- **ANEXO X:** Procuração (Pessoa jurídica)
- **ANEXO XI:** Procuração (Pessoa física)

1 - DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de bem imóvel urbano, localizado na rua Claudovino Rosa, nº45, bairro Novo São Geraldo, na cidade de Araxá/MG, formado pelas matrículas nº 28.968 e 28.969, do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG, nas condições em que se encontra, classificado como antieconômico pertencente ao Município de Araxá/MG, que não atende mais as finalidades públicas, devidamente avaliado no presente edital;

1.2. O bem aqui mencionado será vendido no estado e condições em que se encontra pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos bens, isentando assim o Município e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de bens públicos pelo Município tem como objetivo o desenvolvimento de suas atividades, bem como a prestação de serviços à sociedade.

2.2 Além da aquisição tem-se também aqueles bens imóveis que aderem ao patrimônio municipal, seja por doação, herança vacante, bens destinados ao domínio público na aprovação de loteamentos, dação em pagamento, desapropriação, entre outros, e/ou que já pertenciam ao seu patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.3. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao ente público; por serem considerados ociosos, antieconômicos, ou pelo fato de não possuírem destinação específica ou interesse público.

2.4 Atualmente, além dos outros inúmeros imóveis que compõem o patrimônio municipal, tem-se um imóvel residencial, composto por 02 (dois) lotes, localizado na Rua Claudovino Rosa nº 45 – Novo São Geraldo, formado pelas matrículas nº 28.968 e 28.969, do Registro de Imóveis de Araxá (CRI Araxá).

2.5. Ressalta-se que referido bem passou a compor o patrimônio municipal em decorrência do termo de colaboração premiada homologado nos autos da Ação Penal nº 0040.20.000915-3, sendo adjudicado em favor do Município.

2.6. Assim, o presente termo trata do procedimento de alienação de imóvel que integra o patrimônio municipal, que se encontra em desuso pela Administração Pública, na consagração de bem imóvel dominical, sem expectativa de utilização, como forma de destinação prevista no Código Civil, em seu art. 101, visando promover ainda a função social da propriedade, conforme prevê a Constituição Federal.

2.7. Além disso, o mesmo imóvel dominical, pela sua própria natureza constitutiva e extensão, pode acarretar a necessidade de contratação de serviços onerosos e benfeitorias necessárias, avultando-se no curso do tempo, quanto maior a inércia em promover-lhe a destinação.

2.8. Importante mencionar que o imóvel que se busca alienar, para que haja o mínimo de utilização, necessária a realização de reforma integral, o que acarretaria dispêndio aos cofres públicos.

2.9 Pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP entendeu-se pela alienação do imóvel, visando promover sua destinação produtiva, levando em conta, inclusive, que a iniciativa privada detém possibilidade mais amplas de investimento, objetivando, concomitantemente, auferir recursos para investimentos públicos programados.

2.10. Por fim, cumpre destacar que a realização de licitação para alienação de bens é imperativo legal, seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 1.845, de 17 de agosto de 2023.

3 - DESCRIÇÃO, PREÇO E VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

3.1. O bem disponível para arrematação pelos licitantes será vendido no estado e condição que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade e condições intrínsecas e extrínsecas, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza.

3.2. As fotos divulgadas nos documentos constantes da presente licitação não retratam necessariamente a situação atual, não servindo de parâmetro atual para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação, podendo e devendo o arrematante visitar e vistoriar o bem.

3.2.1 O objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis mediante prévio agendamento, o qual deverá ser rigorosamente observado, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.2.2 O bem será vendido *ad corpus*, sendo que as áreas mencionadas neste Termo de Referência e documentos em anexo são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constates do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel, por divergência entre o que conta da descrição do registro imobiliário e a realidade existente.

3.3. O bem será leiloado por **LOTE ÚNICO**, composto pelas matrículas imobiliárias nº 28.969 e 28.968 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, sendo o valor mínimo de lance estipulado de **R\$ 1.070.700,00 (um milhão, setenta mil e setecentos reais)**, em conformidade com o laudo de avaliação técnica que instrui o procedimento.

3.3.1. Quanto ao critério escolhido, dado às circunstâncias fáticas inerentes ao imóvel, que por sua natureza é composto pelas matrículas nº 28.968 e 28.969, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução; por isso, compreende-se como a melhor solução, a alienação em lote único.

3.4. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

3.5. As fotos constantes no Laudo de Avaliação em anexo são meramente ilustrativas, podendo e devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3.6. Planilha Descritiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

LOTE ÚNICO – MATRÍCULAS 28.968 e 28.969				
ITEM	DESCRIÇÃO	MATRÍCULAS	ÁREA	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Araxá, à Rua A2, no Loteamento denominado “ARMANDO SANTOS” constituído pelo lote nº 16 da quadra nº 02, com área total de 240m², mediando 10,00 x 24,00 metros, dividindo pela frente com a referida via pública; pela direita com o lote nº 17; pela esquerda com o lote nº 15 e pelos fundos com o lote nº 33; Um terreno urbano, situado nesta cidade de Araxá, à Rua A2, no Loteamento denominado “ARMANDO SANTOS” constituído pelo lote nº 17 da quadra nº 02, com área total de 240m², mediando 10,00 x 24,00 metros, dividindo pela frente com a referida via pública; pela direita com o lote nº 18; pela esquerda com o lote nº 16 e pelos fundos com o lote nº 40;	28.968 e 28.696	480 m²	R\$ 1.070.700,00
VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO				R\$ 1.070.700,00

3.7. O(a) arrematante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$1.000,00 (um mil reais)**, sendo autorizado ao leiloeiro a alteração do seu valor a fim de alavancar a disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.9. O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do lote será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos após a abertura do lote não houver oferta de lance superior.

3.10. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada lote.

4 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1. A Sessão Pública do Certame está prevista para abertura de envio de lances, a contar da data de publicação do Edital, **no DOMA** e site **www.danielgarcialeiloes.com.br**, estando previsto seu encerramento para o dia 14/05/2025 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

4.2. O Leilão será exclusivamente online, realizado pelo sítio: **www.danielgarcialeiloes.com.br**.

4.3. A visita para conhecimento do imóvel residencial é facultada ao licitante para verificação das condições, com a finalidade de obter a avaliação própria das suas características, bem como para obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

4.4. A visitação será limitada a um visitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados.

4.5. A visitação não será obrigatória, contudo, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

4.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações constantes desse instrumento, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre os bens.

4.7. O imóvel objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis mediante prévio agendamento, o qual deverá ser rigorosamente observado, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.7.1. As visitas podem ser agendadas pelo e-mail controladoria@araxa.mg.gov.br.

4.7.2. As visitas deverão ser agendadas com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência e serão encerradas 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame.

4.7.3. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por servidor designado pelo Município.

5 - DO LEILOEIRO

5.1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro **DANIEL ELIAS GARCIA (CPF n. 910.192.149-53), com Matrícula na JUCEMG Nº 1253**; designado pelo Processo Licitatório nº 176/2022, na modalidade inexigibilidade/credenciamento nº 12.006/2023, Ata de Sessão de Sorteio lavrada em 20/11/2023 e publicada no DOMA em 21/11/2023, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física (maiores e capazes) ou jurídica, nos termos exigidos pela legislação vigente

6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 14, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Os interessados deverão cadastrar-se no site www.danielgarcialeiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte técnico em horário comercial pelos telefones 0800 278 7431 e (31) 99085-4587.

6.5. O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de abertura do certame.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

7.1. Os lances poderão ser ofertados somente por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br.

7.2. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

respectivo lote ou na “Tela de Lances” do site www.danielgarcialeiloes.com.br.

7.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada no Edital.

7.4. Os interessados poderão enviar mais de um lance, prevalecendo sempre o de maior valor. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu cadastro.

7.5. Todos os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis, sendo que os mesmos não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.6. O encerramento do período de recebimento de lances respeitará o cronômetro regressivo indicado em cada lote, bem como na “Tela de lances” do site www.danielgarcialeiloes.com.br.

7.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do lote será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos após a abertura do lote não houver oferta de lance superior.

7.8. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada lote.

7.9. A qualquer momento durante o período de envio de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos, definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.

7.10. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.

7.11. O LEILOEIRO OFICIAL, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do interessado; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do leilão, ou (iv) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o comprador venha a descumprir qualquer disposição constante do presente Edital. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o bem, como também o conluio de compradores e/ou vendedores.

7.12. Até o encerramento e a conclusão final do leilão, havendo problemas técnicos e/ou operacionais no sistema online, poderá o LEILOEIRO OFICIAL cancelar as arrematações já finalizadas (cuja competitividade estiver sido prejudicada), inclusive aquelas em que o sistema já tenha declarado um vencedor. Neste caso, todos os lances serão estornados e o encerramento dos lotes poderá ser reprogramado para o primeiro dia útil posterior.

7.13. O Leiloeiro Oficial não garante o acesso contínuo ao site www.danielgarcialeiloes.com.br, uma vez que seu funcionamento está sujeito a interferências externas, fora do seu controle. O Leiloeiro Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

7.14. O critério de julgamento empregado será a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do tipo **MAIOR LANCE por Lote Único**.

7.15. Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, correspondente ao preço da sua avaliação, constante neste Edital.

7.16. A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão.

7.17. O(A) Interessado/Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluindo a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.18. Os(As) Interessados/Licitante deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico disposto neste Edital, os documentos, informações e Declarações conforme exigidos neste edital.

7.19. O(A) Interessado deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.21. A falsidade da declaração, sujeitará o(a) Interessado/Licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8 - DO LANCE INICIAL

8.1. O lance inicial deverá obedecer ao valor mínimo estipulado na tabela do item 3.6 deste Edital, conforme laudo de avaliação que instrui o procedimento.

8.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo acima mencionado, considerando vencedor o licitante que tenha efetuado/apresentado a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

8.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

9 – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

9.1. A alienação do bem será somente na modalidade à vista e o pagamento deverá ser realizado conforme as regras deste edital.

9.2 O pagamento deverá ser realizado por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, não devendo ser observada eventual data de vencimento constante do aludido documento, mas sim a data limite de pagamento prevista no item abaixo.

9.2.1. O arrematante receberá no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando o documento de arrecadação municipal – DAM. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do Leiloeiro Oficial pelos telefones 0800 278 7431 e (31) 9085-4587, a fim de obter dos dados para pagamento.

9.2.2. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail: contato@dgleiloes.com.br, ou para o telefone: (31) 9085-4587.

9.3 O valor que deve ser pago pelo arrematante é o valor final dos lances, que deverá constar na carta de arrematação, devendo ser efetivado integralmente, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do leilão.

9.4 São de responsabilidade do arrematante todas as despesas inerentes ao bem, bem como os custos necessários à sua transferência, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações, e outras, acaso devidas, e todos os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

9.5. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 21.981/32, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados. O pagamento da comissão deverá ser realizado de forma à vista, diretamente ao leiloeiro, no prazo de 24h00 a partir do encerramento do leilão.

9.6. Na hipótese de não realização do pagamento no prazo estabelecido pelo arrematante, o leiloeiro oficial, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

9.7. Uma vez concluída a arrematação, não se admitirá, sob qualquer hipótese, a desistência, seja total ou parcial, dos lotes arrematados. O arrematante assume a responsabilidade integral pelo pagamento de todos os lotes por ele arrematados. A entrega dos bens arrematados somente será efetivada após a comprovação do pagamento integral de todos os lotes adquiridos.

9.8. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.

9.10. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao Município para pagamento dos bens objeto deste leilão.

9.11. Se transcorrido o prazo elencados nos itens 9.3 e 9.5 e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, caberá ao arrematante o pagamento de multa no valor de 20% sob a arrematação a favor do Município, além da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São de responsabilidade do arrematante todas as despesas inerentes ao bem, bem como os custos necessários à sua transferência, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações, e outras, acaso devidas, e todos os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

10.2. A prefeitura não prestará qualquer tipo de serviços e não emprestará nenhum funcionário para executar qualquer tipo de serviços que venha a ser necessário para transferência do bem arrematado.

10.3. O Arrematante deverá manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

participação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. O Arrematante deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital, se for aplicável ao caso concreto.

10.5. O Arrematante responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital.

11 - DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

11.1.2. Os demais licitantes serão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.1.5. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATÇÃO

12.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Após a homologação do certame será expedida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a pertinente Carta de Arrematação, documento que habilitará o vencedor a promover o registro da aquisição junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do seu recebimento.

12.1.1. Responsabiliza-se o leiloeiro oficial, apenas pela carta de arrematação a ser entregue ao arrematante, possuindo a mesma fé-pública, sendo, pois, documento hábil para comprovação de propriedade pelo arrematante, não cabendo ao Município emitir notas fiscais ou outros documentos necessários para transporte pelo arrematante.

12.1.2. Não consta nas matrículas do bem a averbação da construção, ficando a cargo do adquirente a regularização do imóvel junto ao órgão competente e posterior averbação da construção nas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Carta de Arrematação.

12.1.3. Menciona-se que para regularização do bem e averbação da construção, deverá o adquirente adequá-lo, de acordo com as normas exigidas no procedimento de regularização e emissão de “HABITE-SE”, ficando também a cargo do adquirente todos as despesas inerentes ao procedimento.

12.2. A homologação do certame está condicionada ao pagamento integral do preço e da comissão do leiloeiro, sendo que o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI deverá ser recolhido após a emissão do Carta de Arrematação, mas antes de seu registro junto ao Cartório de Imóveis, circunstância que deverá constar expressamente na carta.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos no Decreto Municipal n.º 1.845 de 17 de agosto de 2023, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a sujeição do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

13.2. O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento nos termos deste Edital, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Prefeitura Municipal de Araxá - MG, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Não cumprido o prazo estabelecido no Edital, o arrematante pagará, em favor do Município, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Município.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.2 - Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"):
www.danielgarcialeiloes.com.br.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS e DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

16.2. O encaminhamento referente a esclarecimento/questionamento/Impugnação do edital deverá ser feito via portal eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br ou e-mail contato@dgileiloes.com.br.

16.3. A resposta à impugnação e aos questionamentos e do pedido de esclarecimentos será comunicado a licitante via portal eletrônico (www.danielgarcialeiloes.com.br.com.br) podendo ser disponibilizado no site www.araxa.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da resposta do questionamento no site oficial do município (www.araxa.mg.gov.br), salvo quando o conteúdo questionado gerar alteração do edital, oportunidade em que será elaborado um edital de retificação e disponibilizado nos meio meios anteriormente publicados.

17 - DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

17.1 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18 - DA RESCISÃO

18.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça sua entrega, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

18.2. Até a data da retirada dos bens arrematados, a Prefeitura Municipal de Araxá poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica reservado o direito de o Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

19.2. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município constante no bem arrematado.

19.3. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos bens.

19.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.

19.5. Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o pregão, até que sejam reestabelecidas as condições normais de sua realização.

19.6. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de protocolo no sistema www.danielgarcialeiloes.com.br ou e-mail contato@dgleiloes.com.br. Os canais de Facebook, WhatsApp, redes sociais, etc. são utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.

19.7. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao Município.

19.8. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

normas deste edital.

19.9. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

19.10. É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital aqueles enquadrados no disposto do art. 14 da Lei 14.133/2021.

19.11. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final do bem objeto deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

19.12. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

19.13. No julgamento das propostas o(a) Leiloeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.14. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Leiloeiro(a).

19.15. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

19.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura qualquer pessoa que não o fizer até o 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.17. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

19.18. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

19.19. O(a) Leiloeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

19.20. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.21. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe ou informação que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

19.22. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021.

19.23. Demais informações pelo telefone (34) 9.9313.0034 ou no Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min

19.24. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

19.25. Fica eleito o foro da comarca de Araxá - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões judiciais relacionadas com o presente Edital.

Araxá, 14 de abril de 2025.

BRUNO BORGES ALMEIDA
CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA CLAUDOVINO ROSA, Nº45, BAIRRO NOVO SÃO GERALDO, NA CIDADE DE ARAXÁ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ, FORMADO PELAS MATRÍCULAS Nº 28.968 E 28.969, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ, NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, GARANTINDO A PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS INTERESSADOS.

2. MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. LEILÃO, na forma eletrônica, conforme prescrito no Decreto Municipal n.º 1.845 de 17 de agosto de 2023.

3. ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1. CONTROLADORIA E AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A aquisição de bens públicos pelo Município tem como objetivo o desenvolvimento de suas atividades, bem como a prestação de serviços à sociedade.

4.2. Além da aquisição tem-se também aqueles bens imóveis que aderem ao patrimônio municipal, seja por doação, herança vacante, bens destinados ao domínio público na aprovação de loteamentos, dação em pagamento, desapropriação, entre outros, e/ou que já pertenciam ao seu patrimônio.

4.3. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao ente público; por serem considerados ociosos, antieconômicos, ou pelo fato de não possuírem destinação específica ou interesse público.

4.4. Atualmente, além dos outros inúmeros imóveis que compõem o patrimônio municipal, tem-se um imóvel residencial, composto por 02 (dois) lotes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

localizado na Rua Claudovino Rosa nº 45 – Novo São Geraldo, formado pelas matrículas nº 28.968 e 28.969, do Registro de Imóveis de Araxá (CRI Araxá).

4.5. Ressalta-se que referido bem passou a compor o patrimônio municipal em decorrência do termo de colaboração premiada homologado nos autos da Ação Penal nº 0040.20.000915-3, sendo adjudicado em favor do Município.

4.6. Assim, o presente termo trata do procedimento de alienação de imóvel que integra o patrimônio municipal, que se encontra em desuso pela Administração Pública, na consagração de bem imóvel dominical, sem expectativa de utilização, como forma de destinação prevista no Código Civil, em seu art. 101, visando promover ainda a função social da propriedade, conforme prevê a Constituição Federal.

4.7. Além disso, o mesmo imóvel dominical, pela sua própria natureza constitutiva e extensão, pode acarretar a necessidade de contratação de serviços onerosos e benfeitorias necessárias, avultando-se no curso do tempo, quanto maior a inércia em promover-lhe a destinação.

4.8. Importante mencionar que o imóvel que se busca alienar, para que haja o mínimo de utilização, necessária a realização de reforma integral, o que acarretaria dispêndio aos cofres públicos.

4.9. Pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP entendeu-se pela alienação do imóvel, visando promover sua destinação produtiva, levando em conta, inclusive, que a iniciativa privada detém possibilidade mais amplas de investimento, objetivando, concomitantemente, auferir recursos para investimentos públicos programados.

4.10. Por fim, cumpre destacar que a realização de licitação para alienação de bens é imperativo legal, seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 1.845, de 17 de agosto de 2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 76 e 77, determina que a alienação de bens da Administração Pública, via de regra, dependerá de licitação na modalidade leilão, observados outros requisitos legais.

5.2. O bem será vendido e entregue no estado e condições em que se encontram e sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo à Administração ou ao leiloeiro a responsabilidade por qualquer problema, defeito ou vício.

5.3. Com relação à modalidade escolhida e o julgamento das propostas, temos que a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que, nas licitações cuja modalidade eleita for o leilão, o julgamento das propostas se dará por maior lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.4. Quanto ao critério, a referida legislação dispõe que o processo licitatório tem como um de seus objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

5.5. Nesse sentido, acolhe-se a solução apontada no ETP, qual seja, que as propostas apresentadas compreendam apenas o pagamento de forma à vista, sem possibilidade de parcelamento, garantindo um resultado mais vantajoso a Administração, que receberá o valor de forma reunida.

5.6. Ainda, no que diz respeito a regularização do imóvel junto ao órgão competente e posterior averbação da construção nas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, acolhe-se também a solução apontada no ETP, não havendo óbice quanto realização do certame, ficando a cargo do adquirente a regularização do imóvel e averbação da construção junto aos órgãos competentes.

5.7. Em derradeiro, acata-se ainda as justificativas pela dispensa da autorização legislativa, por ser o bem derivado de processo judicial, conforme previsão do art. 76, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PREÇO E VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO

6.1. O bem disponível para arrematação pelos licitantes será vendido no estado e condição que se encontra e sem garantia, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas, procedência ou especificações.

6.2. As fotos divulgadas nos documentos constantes da presente licitação não retratam necessariamente a situação atual, não servindo de parâmetro atual para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação, podendo e devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

6.2.1. O objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis mediante prévio agendamento, o qual deverá ser rigorosamente observado, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

6.2.2. O bem será vendido *ad corpus*, sendo que as áreas mencionadas neste Termo de Referência e documentos em anexo são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constates do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel, por divergência entre o que conta da descrição do registro imobiliário e a realidade existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.3. O bem será leiloado por **LOTE ÚNICO**, composto pelas matrículas imobiliárias nº 28.969 e 28.968 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, sendo o valor mínimo de lance estipulado de **R\$ 1.070.700,00 (um milhão, setenta mil e setecentos reais)**, em conformidade com o laudo de avaliação técnica que instrui o procedimento.

6.3.1. Quanto ao critério eleito, acolho a solução apontada no ETP como sendo a melhor, do ponto de vista técnico e, principalmente, econômico. Dado às circunstâncias fáticas inerentes ao imóvel, que por sua natureza é composto pelas matrículas nº 28.968 e 28.969, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução; por isso, compreendo que a melhor solução é a alienação em lote único.

6.4 Planilha Descritiva:

LOTE ÚNICO – MATRICULAS 28.968 e 28.969				
ITEM	DESCRIÇÃO	MATRÍCULAS	ÁREA	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	Um terreno urbano, situado nesta cidade de Araxá, à Rua A2, no Loteamento denominado “ARMANDO SANTOS” constituído pelo lote nº 16 da quadra nº 02, com área total de 240m², mediando 10,00 x 24,00 metros, dividindo pela frente com a referida via pública; pela direita com o lote nº 17; pela esquerda com o lote nº 15 e pelos fundos com o lote nº 33; Um terreno urbano, situado nesta cidade de Araxá, à Rua A2, no Loteamento denominado “ARMANDO SANTOS” constituído pelo lote nº 17 da quadra nº 02, com área total de 240m², mediando 10,00 x 24,00 metros, dividindo pela frente com a referida via pública; pela direita com o lote nº 18; pela esquerda com o lote nº 16 e pelos fundos com o lote nº 40;	28.968 e 28.696	480 m²	R\$ 1.070.700,00
VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO				R\$ 1.070.700,00

7. LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

7.1. A visita para conhecimento do imóvel residencial é facultada ao licitante para verificação das condições, com a finalidade de obter a avaliação própria das suas características, bem como para obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

7.2. A visitação será limitada a um visitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.3. A visitação não será obrigatória, contudo, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

7.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações constantes desse instrumento, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre os bens.

7.5. O imóvel objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis mediante prévio agendamento, o qual deverá ser rigorosamente observado, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário. As visitas podem ser agendadas pelo e-mail controladoria@araxa.mg.gov.br.

7.5.1. As visitas deverão ser agendadas com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência e serão encerradas 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame.

7.5.2. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por servidor designado pelo Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A alienação do bem deverá realizada por meio de pagamento à vista, devendo ser respeitado o valor do lance mínimo.

8.2. O pagamento deverá ser realizado através de documento de arrecadação municipal – DAM, não devendo ser observada eventual data de vencimento constante do aludido documento, mas sim a data limite de pagamento prevista no item abaixo.

8.3. O valor que deve ser pago pelo arrematante é o valor final dos lances, que deverá constar na carta de arrematação, devendo ser efetivado **integralmente**, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do leilão.

8.4. São de responsabilidade do arrematante todas as despesas inerentes ao bem, bem como os custos necessários à sua transferência, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações, e outras, acaso devidas, e todos os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

8.5. Cabe ao arrematante o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor da venda ao leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.6. O pagamento da comissão deverá ser realizado de forma à vista, diretamente ao leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do leilão.

9. DA ARREMATÇÃO

9.1. Após a homologação do certame será expedida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a pertinente Carta de Arrematação, documento que habilitará o vencedor a promover o registro da aquisição junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do seu recebimento.

9.1.1. Responsabiliza-se o leiloeiro oficial, apenas pela carta de arrematação a ser entregue ao arrematante, possuindo a mesma fé-pública, sendo, pois, documento hábil para comprovação de propriedade pelo arrematante, não cabendo ao Município emitir notas fiscais ou outros documentos necessários para transporte pelo arrematante,

9.1.2. Não consta nas matrículas do bem a averbação da construção, ficando a cargo do adquirente a regularização do imóvel junto ao órgão competente e posterior averbação da construção nas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a conta da data do recebimento da Carta de Arrematação.

9.1.3. Menciona-se que para regularização do bem e averbação da construção, deverá o adquirente adequá-lo, de acordo com as normas exigidas no procedimento de regularização e emissão de “HABITE-SE”, ficando também a cargo do adquirente todos as despesas inerentes ao procedimento.

9.2. A homologação do certame está condicionada ao pagamento integral do preço e da comissão do leiloeiro, sendo que o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI deverá ser recolhido após a emissão da Carta de Arrematação, mas antes de seu registro junto ao Cartório de Imóveis, circunstância que deverá constar expressamente na carta.

BRUNO BORGES ALMEIDA
CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO II

DECRETO Nº 1.845 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a licitação, na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

§1º. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, ocasião em que poderá ser realizado na forma presencial, devidamente justificada.

§2º. Previamente ao início do processo de licitação na modalidade leilão, a alienação de bens públicos imóveis exige, além das disposições da legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- I. A presença do interesse público devidamente justificado;
- II. A avaliação do bem imóvel; e
- III. Autorização legislativa.

Art. 2º. O Município poderá realizar o leilão para a alienação de bens imóveis ou de móveis inservíveis ou legalmente apreendidos através de ferramenta informatizada própria ou contratada.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 3º. O leilão poderá ser, preferencialmente, cometido a servidor designado pela autoridade competente ou, excepcionalmente, a leiloeiro oficial.

Art. 4º. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo por contratação direta, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, ou licitação na modalidade pregão.

§1º. O pregão de que trata o *caput* deverá adotar critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores/arrematantes.

§2º. O pregão ou o credenciamento observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

§3º. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pela Administração Municipal.

§4º. A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:

- I. Disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
- II. Complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
- III. Necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
- IV. Custo procedimental para a Administração; e
- V. Ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.

§5º. Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.

Art.5º. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado de que trata o art. 3º deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 6º. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I.** Publicação do edital;
- II.** Apresentação da proposta inicial fechada;
- III.** Abertura da sessão pública e envio de lances;
- IV.** Julgamento;
- V.** Recursal;
- VI.** Pagamento pelo licitante vencedor; e
- VII.** Homologação.

Art. 7º. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital, conforme disposto no inciso V do art. 8º.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 8º. O órgão, entidade ou leiloeiro oficial deverá divulgar as seguintes informações para a realização do leilão:

- I.** A descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
- II.** O valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
- III.** A indicação do lugar onde estiverem os imóveis, os veículos e os semoventes, se couber;
- IV.** A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
- V.** O critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
- VI.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- VII.** A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§1º. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, de que trata o art. 13 deste Decreto, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

§2º. O leilão será precedido de divulgação do edital, com as informações constantes no *caput* do art. 8º.

§3º Além da divulgação de que trata o *caput*, o edital será fixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 9º. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico, encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- I.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- II.** O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- III.** Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdades.

§2º. As informações declaradas no sistema na forma do §1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 10. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto do art. 9º, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- I.** Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II.** Envio automático de lances pelo sistema, respeitando o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do *caput*.

§1º. O valor final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

Art. 12. Quando se tratar de sessão presencial, o credenciamento de representante e o envio de lances dar-se-ão na sessão pública, nos termos estabelecidos no Edital.

CAPÍTULO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 13. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período a ser definido em Edital.

§1º. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

§2º. Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no Edital, o procedimento será encerrado e o Sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 14. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

§1º. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§2º. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

Art. 15. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 16. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 17. Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Art. 18. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Art. 19. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 20. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o *caput*.

§2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 22. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove eventual ocupação do imóvel objeto da licitação.

Art. 23. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá republicar o procedimento ou fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII DO RECURSO

Art. 24. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

§1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§2º. Os demais licitantes serão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§5º. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no *caput*, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 25. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, emitirá Documento de Arrecadação Municipal – DAM, de forma de que aquele imediatamente proceda o pagamento do valor respectivo do lance, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§1º. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio de sistema, ou outra forma definida em Edital.

§2º. Na hipótese de não realização do pagamento no prazo estabelecido pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

CAPÍTULO X DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO

Art. 26. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Após a homologação, será expedida carta de arrematação, que deverá ser assinada pelo servidor designado ou leiloeiro oficial e pelo arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

vencedor, devendo ela conter, no mínimo, a completa descrição do bem, os dados da licitação e o valor da arrematação.

CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a sujeição do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 28. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensinará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A alienação de bens considerados sucatas deverá ser feita, preferencialmente, por lotes, mediante avaliação prévia.

Art. 30. Os bens leiloados deverão estar regulares e desafetados, não sendo permitida a inclusão em edital de responsabilidade do licitante regularizar bens alienados.

Art. 31. É de responsabilidade do arrematante dos bens realizar e custear todos os procedimentos referente à transferência da propriedade.

Art. 32. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Art. 33. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de Leilão Eletrônico, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 34. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO III

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



PARECER TÉCNICO

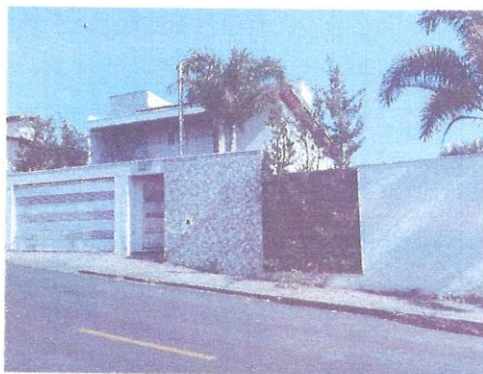
DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA

Conforme Lei nº 6530/78, Resolução COFECI nº 1066/07 e Ato Normativo COFECI nº 001/11.

Proprietário: Edvan Maria Leal Rodrigues

Imóvel Avaliando: Rua Claudovino Rosa 45- Novo São Geraldo - Araxá - MG

Finalidade do Parecer: Determinação do Valor Mercadológico de VENDA



Vista do Imóvel Avaliando

1. SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Araxá, inscrita sob o CNPJ 18.140.756/0001-00, com sede à Avenida Rosália de Araújo - Araxá - MG - CEP 38.183.186.

EMPENHO E AUTORIZAÇÃO NUMERO - 6413/2024 DE 29/07/2024

2. FINALIDADE

Este Parecer Técnico tem por finalidade determinar o Valor de Mercado do imóvel objeto desta avaliação.

3. COMPETÊNCIA E INSTITUTOS NORMATIVOS

Este parecer está em conformidade com a Lei 6530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, em atenção ao disposto em seu artigo 3º, o qual versa que *"Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária"*.

Este Parecer segue rigorosamente os institutos normativos emitidos pelo COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis, notadamente a Resolução-COFECI nº 1066/2007 e o Ato Normativo nº 001/2011.

4. IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel encontra-se situado na R. Claudovino Rosa 45, Bairro Novo São Geraldo, nesta cidade de Araxá - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



PARECER TÉCNICO

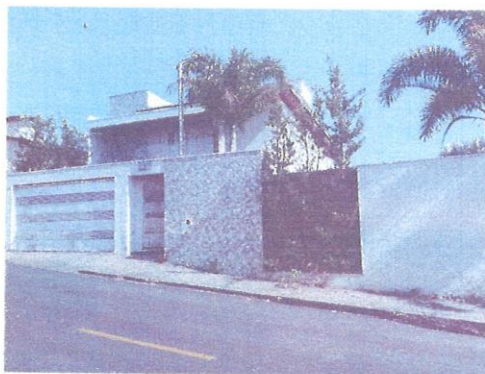
DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA

Conforme Lei nº 6530/78, Resolução COFECI nº 1066/07 e Ato Normativo COFECI nº 001/11.

Proprietário: Edvan Maria Leal Rodrigues

Imóvel Avaliando: Rua Claudovino Rosa 45- Novo São Geraldo - Araxá - MG

Finalidade do Parecer: Determinação do Valor Mercadológico de VENDA



Vista do Imóvel Avaliando

1. SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Araxá, inscrita sob o CNPJ 18.140.756/0001-00, com sede à Avenida Rosália de Araújo - Araxá - MG - CEP 38.183.186.

EMPENHO E AUTORIZAÇÃO NUMERO - 6413/2024 DE 29/07/2024

2. FINALIDADE

Este Parecer Técnico tem por finalidade determinar o Valor de Mercado do imóvel objeto desta avaliação.

3. COMPETÊNCIA E INSTITUTOS NORMATIVOS

Este parecer está em conformidade com a Lei 6530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, em atenção ao disposto em seu artigo 3º, o qual versa que "Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária".

Este Parecer segue rigorosamente os institutos normativos emitidos pelo COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis, notadamente a **Resolução-COFECI nº 1066/2007** e o **Ato Normativo nº 001/2011**.

4. IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel encontra-se situado na R. Claudovino Rosa 45, Bairro Novo São Geraldo, nesta cidade de Araxá - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



[Handwritten signature]



6. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

O imóvel avaliando está localizado em bairro afastado ao centro da cidade, local que apresenta as seguintes características.

- Sobre a Região:
 - Principal Avenida próxima: Av. Amazonas.
- Elementos valorizantes nas proximidades (raio de 1mil metros):
 - Pontos de ônibus
 - Lanchonetes
 - Supermercado
 - Igreja
 - Diversos tipos de comércio
- Infra estrutura e serviços públicos:
 - Rua pavimentada
 - Rede de telefonia
 - Rede de eletricidade
 - Rede de TV acabo
 - Rede de Internet
 - Rede de água e esgoto

7. PESQUISA DE MERCADO – IMÓVEIS REFERENCIAIS

Em conformidade com a Resolução COFECI 1066/07, o anexo IV do Ato Normativo 001/2011 do COFECI, para a elaboração deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e a realização da avaliação do imóvel objeto deste parecer, utilizou-se o "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado". É nesse contexto que este método se apresenta como o mais recomendado e utilizado para a avaliação de valor de imóveis.

Determinação do valor, na íntegra, do imóvel avaliando

Para a determinação do valor total do imóvel avaliando, somou-se o valor obtido do seu terreno ao valor da sua edificação, conforme apresentado na seguinte tabela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Valor da construção do imóvel avaliando:	R\$830.700,00
Valor determinado para os terrenos do imóvel avaliando:	R\$240.000,00
Valor Final Total do Imóvel Avaliando:	R\$1.070.700,00

8. CONCLUSÃO

Com base em meio do tratamento técnico, conclui-se o seguinte Valor Mercadológico do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$1.070.700,00
(Hum Milhão, Setenta Mil e Setecentos Reais)

Agradecemos a oportunidade de preparar e apresentar este trabalho, nos colocando à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,

Araxá, 01 de Agosto de 2024.

Constrec Imobiliária Ltda - PJ - 1023
Maria do Carmo Afonso Ribeiro
Creci - MG 11.012
CNAI N. 40035



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IV

FOTOS DO IMÓVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



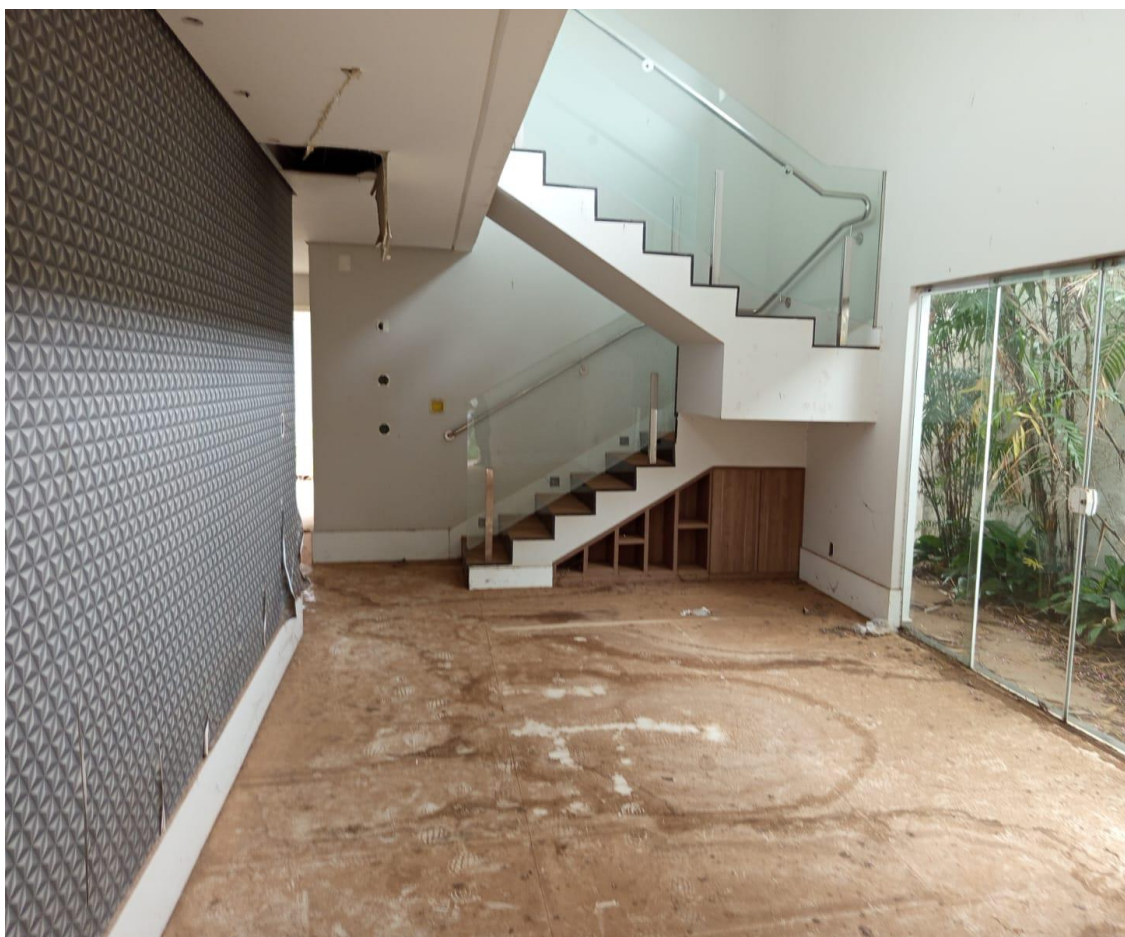


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO V

CERTIDÃO E MATRÍCULA 28.968 – PMA



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA

28.968

FICHA

01

OFICIAL: *Ed. Olanes de Carvalho*

SUB OFICIAL: *Ed. Olanes de Carvalho Jr.*

Araxá, 01 de Outubro de 1996.

Imóvel - Um terreno urbano, situado nesta cidade de Araxá, à Rua A2, no Loteamento denominado "ARMANDO SANTOS" constituído pelo lote nº 16 da quadra nº 02, com a área total de 240,00 m², medindo 10,00 x 24,00 metros, dividindo pela frente com a referida via pública; pela direita com o lote nº 17; pela esquerda com o lote nº 15 e pelos fundos com o lote nº 39. - Proprietária: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DOMINGOS ZEMA LTDA., com sede nesta cidade de Araxá, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.904.724/0001-08. Registro Anterior: Matrícula nº 28.933 - O Oficial: *[Assinatura]*

Av.1 - M.28.968 - Prot.72.399 - 03.09.2002 - Nos termos do art.28 da Lei Federal 6.766/79 e nos termos do requerimento da proprietária do imóvel acima, datado de 30.08.2002, Termo de Aprovação da Prefeitura Municipal de Araxá, datado de 16.05.2002, memorial descritivo e mapa, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório, em pasta própria, o loteamento ARMANDO SANTOS sofreu modificações nas quadras nº 01 e 02, passando o imóvel acima a ter a seguinte descrição: frente para a Rua Claudovino Rosa, na extensão de 12,00 metros; lado direito, em divisa com o lote nº 02, na extensão de 24,00 metros; lado esquerdo, em divisa com o lote nº 17, na extensão de 24,00 metros e fundos, em divisa com o lote nº 19, na extensão de 12,00 metros, perfazendo a área total de 289,00m². Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.2 - M.28.968 - Prot.94.902 - 16.11.2005 - Nos termos da letra "a", do inciso I do artigo 213 da Lei 6.008/73, averba-se nesta matrícula que a área total do imóvel acima descrito é 288,00 m², e não como constou, ficando ratificados os demais termos desta matrícula. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.3 - M.28.968 - Prot.95.544 - 16.12.2005 - Transmittente: Empreendimentos e Participações Domingos Zema Ltda, firma já qualificada. Adquirente: EDVAN MARIA LEAL RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, auditora, CI-1.057.857/GO e CPF-197.156.921-69, residente e domiciliada na cidade de Pompéia-SP. COMPRA E VENDA - Escritura pública datada de 18.11.2005, lavrada às fls.112 do livro nº 220, das notas do tabelião de 22. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.4 - M.28.968 - Prot.183.042 - 19.08.2020 - Nos termos do Ofício datado de 10.08.2020, expedido pelo MM. Juiz de Direito

Continua no verso

CNM: 033043.2.0028968-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA - VERSO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA
28.968

FICHA
01

CNM: 033043.2.0028968-55

em substituição Claudio Henrique Cardoso Brasileiro, da Vara Criminal de Araxá-MG, do qual fica uma via arquivada neste cartório sob o n.º 183042/2020, nos autos de inquérito, com investigações em andamento (processo n.º 0040.20.002326-1), procedo ao BLOQUEIO (com inclusão de restrição de venda e qualquer tipo de alienação, comodato ou cessão) do imóvel retro descrito. Emolumentos: R\$0,00. Dou fé em 19.08.2020. O Oficial: _____

R.5 - M.28.968 - Prot.211.766 - 09.12.2024 - Transmissor: Edvan Maria Leal Rodrigues, solteira, já qualificada. Adquirente: **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n.º, Guilhermina Vieira Chaer, nesta cidade de Araxá-MG. - **ADJUDICAÇÃO** - Carta de Adjudicação datada de 25.09.2024, extraída dos autos da Ação Penal (processo n.º 0009153-02.2020.8.13.0040), processada na Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta comarca de Araxá-MG, acompanhada do Auto de Adjudicação datado de 25.09.2024, pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório sob o n.º 211766/24. Avaliação: R\$725.000,00. Em virtude da adjudicação, fica consequentemente **cancelada** a ação averbada sob o n.º 4 desta matrícula. - Quant.: 1, Cód. Tabela: 4542-7, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4546-8, Quant.: 2, Cód. Tabela: 4548-4, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 4, Cód. Tabela: 8401-2, Emolumentos: R\$11.851,82, Recomeço: R\$711,08, TUP: R\$7.727,69, ISSQN: R\$592,60, Total: R\$20.883,19. Selo Eletrônico: IKX52135. Código de Segurança: 9363491637173338. Dou fé em 12.12.2024. O Oficial: _____



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, Telefone: (34) 3662-4855. Email: riaraxa@gmail.com
Oficial: Olavo de Carvalho Júnior

Verifique autenticidade do documento
no site registrao.onr.org.br com o código de
validação:

Certidão do original arquivado neste ofício.
A presente certidão eletrônica foi emitida e
assinada digitalmente e eletronicamente nos
termos da MP 2.200-01 e Lei nº 11.977/09

Dou fé, Araxá, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente por:
Vitória Rezende de Carvalho, Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO CONSULTA Nº: IKX52135 CÓDIGO DE SELO: 9363491637173338

Emolumentos:	R\$11.851,82	Total:	R\$20.290,59
Recomeço:	R\$711,08	ISSQN:	R\$592,60
Taxa de Fiscalização:	R\$7.727,69	Total com ISSQN:	R\$20.883,19



VERIFIQUE AUTENTICIDADE DO SELO NO SITE [TJMG.JUS.BR](https://tjmg.jus.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VI

CERTIDÃO E MATRÍCULA 28.969 – PMA

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3AYB8-QM9UA-NA3AH-FBR79>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG
Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 28.969

FICHA: 01

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

OFICIAL: Cláudio de Carvalho

SUB. OFICIAL: Ed. Cláudio de Carvalho Jr.

Araxá, 01 de Outubro de 1996.

Imóvel - Um terreno urbano, situado nesta cidade de Araxá, à Rua A2, no loteamento denominado "ARMANDO SANTOS" constituído pelo lote nº17 da quadra nº 02, com a área total de 240,00 m², medindo 10,00 x 24,00 metros, dividindo pela frente com a referida via pública; pela direita com o lote nº18; pela esquerda com o lote nº16 e pelos fundos com o lote nº40. - Proprietária: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DOMINGOS ZEMA LTDA., com sede nesta cidade de Araxá, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.904.724/0001-08. Registro Anterior: Matrícula nº 28.933 - O Oficial: [Assinatura]

Av.1 - M.28.969 - Prot.72.399 - 03.09.2002 - Nos termos do art.28 da Lei Federal 6.766/79 e nos termos do requerimento da proprietária do imóvel acima, datado de 30.08.2002, Termo de Aprovação da Prefeitura Municipal de Araxá, datado de 16.05.2002, memorial descritivo e mapa, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório, em pasta própria, o loteamento ARMANDO SANTOS sofreu modificações nas quadras nº 01 e 02, passando o imóvel acima a ter a seguinte descrição: frente para a Rua Claudovino Rosa, na extensão de 13,71 (9,00+4,71) metros; lado direito, em divisa com o lote nº 16, na extensão de 24,00 metros; lado esquerdo, em divisa com a Rua A3, na extensão de 21,00 metros e fundos, em divisa com o lote nº 18, na extensão de 12,00 metros, fazendo a área total de 286,07m². Dou fé. O Oficial: [Assinatura]

R.2 - M.28.969 - Prot.77.386 - 12.01.2004 - Transmittente: Empreendimentos e Participações Domingos Zema Ltda, já qualificada. Adquirente: OBRAS SOCIAIS "CASA DO CAMINHO", CNPJ-20.060.331/0001-24, entidade registrada no CNES sob o nº 23.002.259/9047, com sede nesta cidade de Araxá-MG. COMPRA E VENDA: - Escritura pública datada de 08.01.2004, lavrada às fls. 107 do livro nº 212, das notas do tabelião do 2º Ofício local, Valor:R\$4.000,00. Dou fé. O oficial: [Assinatura]

Av.3 - M.28.969 - Prot.92.892 - 22.06.2005 - Nos termos da letra "a" do Inciso I do Art.213 da Lei 6.015/73, alterado pela Lei 10.931/2004, fica retificado o registro 02 desta matrícula para o fim de constar como adquirente OBRAS ASSISTENCIAIS CASA DO CAMINHO, e não como constou, ficando ratificados os demais termos desta matrícula. Dou fé. O Oficial: [Assinatura]

R.4 - M.28.969 - Prot.92.893 - 22.06.2005 - Transmittente: Obras Assistenciais Casa do Caminho, já qualificada. Adquirente: [Assinatura]

CNN: 033043.2.0028969-52

Página 1 de 2 da Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA - VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA

28.969

FOLHA

01

CNM: 033043.2.0028969-52

EDVAN MARIA LEAL RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, auditora, CI-1.057.857/GO e CPF-197.185.921-68, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP. COMPRA E VENDA - Escritura pública datada de 13.06.2020, lavrada às fls.089 do livro nº 175, das notas do tabelião do 1º Ofício local. Valor: R\$14.000,00. Dou fé. O Oficial: _____

Av.5 - M.28.969 - Prot.183.042 - 19.08.2020 - Nos termos do Ofício datado de 10.08.2020, expedido pelo MM. Juiz de Direito em substituição Claudio Henrique Cardoso Brasileiro, da Vara Criminal de Araxá-MG, do qual fica uma via arquivada neste cartório sob o nº 183042/2020, nos autos de inquérito, com investigações em andamento (processo nº 0040.20.002326-1), procedo ao BLOQUEIO (com inclusão de restrição de venda e qualquer tipo de alienação, comodato ou cessão) do imóvel retro descrito. Emolumentos: R\$0,00. Dou fé em 19.08.2020. O Oficial: _____

R.6 - M.28.969 - Prot.211.766 - 09.12.2024 - Transmitedor: Edvan Maria Leal Rodrigues, solteira, já qualificada. Adquirente: MUNICÍPIO DE ARAXÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, com sede na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Guilhermina Vieira Chae, nesta cidade de Araxá-MG. - ADJUDICAÇÃO - Carta de Adjudicação datada de 25.09.2024, extraída dos autos da Ação Penal (processo nº 0009153-02.2020.8.13.0040), processada na Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta comarca de Araxá-MG, acompanhada do Auto de Adjudicação datado de 25.09.2024, pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório sob o nº 211766/24. Avaliação: R\$725.000,00. Em virtude da adjudicação, fica consequentemente cancelada a ação averbada sob o nº 5 desta matrícula. - Quant.: 1, Cód. Tabela: 4542-7, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4546-8, Quant.: 2, Cód. Tabela: 4548-4, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 4, Cód. Tabela: 8401-2, Emolumentos: R\$11.851,82, Recup.: R\$711,08, TJP: R\$7.727,69, ISSQN: R\$592,60, Total: R\$20.883,19. Selo Eletrônico: IKK52135. Código de Segurança: 9363.4916.3717.3338. Dou fé em 12.12.2024. O Oficial: _____



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, Telefone: (34) 3662-4855, Email: riaraxa@gmail.com

Oficial: Olavo de Carvalho Júnior

Verifique autenticidade do documento
no site registrao-araxa.mg.gov.br com o código de
validação:

Certidão do original arquivada neste ofício.
A presente certidão eletrônica foi emitida e
assinada digitalmente e eletronicamente nos
termos da MP 2.200-01 e Lei nº 11.377/08

Ossu, Araxá, 07 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente por:
Olavo de Carvalho Júnior, Escrevente Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO CONSULTA Nº: IKK52135 CÍDULO DE Selo: 9363491637173338

Emolumentos:	R\$11.851,82	Total:	R\$20.883,19
Recuperação:	R\$711,08	ISSQN:	R\$592,60
Taxa de Fiscalização:	R\$7.727,69	Total sem ISSQN:	R\$20.883,19

VERIFIQUE AUTENTICIDADE DO SELO NO SITE registrao-araxa.mg.gov.br

Página 2 de 2 da Certidão

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3AYB8-QM9UA-NW3AH-FBR79>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VII

CERTIDÃO DE ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA	FICHA
67.820	01

OFICIAL: *Olavo de Carvalho Júnior*

SUB-OFFICIAL: *Vitória Rezende de Carvalho*

CNM: 033043.2.0067820-93

Araxá, 08 de Novembro de 2019

Imóvel - Um terreno urbano, situado nesta cidade de Araxá, à Avenida Ministro Olavo Drummond, designado como lote n.º 05, com a área total de 1.100,44 m², medindo 20,07 metros de frente para a referida via pública; 55,01 metros do lado direito em divisa com o lote n.º 04; 55,05 metros do lado esquerdo em divisa com o lote n.º 06 e 20,08 metros de fundos em divisa com o lote n.º 10. - Proprietária: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida Amazonas, n.º 695, no Bairro São Geraldo, nesta cidade de Araxá, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.492.454/0001-92, com endereço eletrônico: vecol.financeiro@terra.com.br. Registro anterior: Matrícula n.º 31.268 - Av.4. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.1 - M.67.820 - Prot.183.042 - 19.08.2020 - Nos termos do Ofício datado de 10.08.2020, expedido pelo MM. Juiz de Direito em substituição Claudio Henrique Cardoso Brasileiro, da Vara Criminal de Araxá-MG, do qual fica uma via arquivada neste cartório sob o n.º 183042/2020, nos autos de inquérito, com investigações em andamento (processo n.º 0040.20.002326-1), procedo ao BLOQUEIO (com inclusão de restrição de venda e qualquer tipo de alienação, comodato ou cessão) do imóvel retro descrito. Emolumentos: R\$0,00. Dou fé em 19.08.2020. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.2 - M.67.820 - Prot.184.925 - 19.11.2020 - Nos termos do Mandado datado de 16.11.2020, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta comarca de Araxá-MG, nos autos da Ação (processo n.º 0040.20.001265-2), do qual fica uma via arquivada neste cartório em pasta própria, fica CANCELADO o bloqueio averbado sob o n.º 1 desta matrícula. Emolumentos: R\$0,00. Dou fé em 19.11.2020. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.3 - M.67.820 - Prot.203.346 - 06.10.2023 - Nos termos do requerimento, acompanhado da Certidão datada de 25.09.2023, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório sob o n.º 203346/23, averba-se nesta matrícula a existência da Ação de Cumprimento Provisório de Sentença, distribuída sob o n.º 5005559-26.2019.8.13.0040 no dia 21.10.2019, para a 2ª Vara Cível desta Comarca de Araxá-MG, figurando como exequente Cleunice Maria Barbosa, CPF-928.065.036-04 e como executada

Continua no verso

CNM: 033043.2.0067820-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA - VERSO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

CNM: 033043.2.0067820-93

MATRICULA	FICHA
67.820	01

Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.492.454/0001-92, para assegurar a importância de R\$296.131,93, que lhe é devida. Quant.: 5. Cód. Tabela: 4135-0. Quant.: 1. Cód. Tabela: 4701-9. Quant.: 2. Cód. Tabela: 8101-8. Quant.: 5. Cód. Tabela: 8401-2. Emolumentos: R\$298,22. Recomepe: R\$17,86. TJP: R\$99,26. ISSQN: R\$14,92. Total: R\$430,26. Selo Eletrônico: HDU41926 Código de Segurança: 3837.3925.5643.6881. Dou fé em 09.10.2023. O Oficial:

R.4 - M.67.820 - Prot.211.766 - 09.12.2024 - Transmittente: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda, já qualificada. Adquirente: **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n.º, Guilhermina Vieira Chaer, nesta cidade de Araxá-MG. - **ADJUDICAÇÃO** - Carta de Adjudicação datada de 25.09.2024, extraída dos autos da Ação Penal (processo n.º 0009153-02.2020.8.13.0040), processada na Secretaria de Juízo da 2.ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta comarca de Araxá-MG, acompanhada do Auto de Adjudicação datado de 25.09.2024, pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório sob o n.º 211766/24. Avaliação: R\$500.000,00. - Quant.: 1, Cód. Tabela: 4542-7, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4546-8, Quant.: 2, Cód. Tabela: 4548-4, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 4, Cód. Tabela: 8401-2. Emolumentos: R\$11.881,82. Recomepe: R\$711,08. TJP: R\$7.727,69. ISSQN: R\$592,60. Total: R\$20.883,19. Selo Eletrônico: IKX52135. Código de Segurança: 9363.4916.3717.3338. Dou fé em 12.12.2024. O Oficial:

Av.5 - M.67.820 - Prot.211.766 - 09.12.2024 - Permanece em vigor a Ação de Cumprimento Provisório de Sentença, averbada sob o n.º 3 desta matrícula. Dou fé em 12.12.2024. O Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ
Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG. Telefone: (34) 3662-4855. Email: riaraxa@gmail.com
Oficial: Cláudio de Carvalho Júnior

Verifique autenticidade do documento
no site registrares.onr.org.br com o código de
validação:

Certidão do original arquivado neste ofício.
A presente certidão eletrônica foi emitida e
assinada digitalmente e eletronicamente nos
termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/09

Dez 19, Anos, 07 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente por:
Vitória Rezende de Carvalho, Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO CONSULTA Nº: IKX82155 CÓDIGO DE SELO: 9363491637173338

Emolumentos:	R\$11.881,82	Total:	R\$20.290,59
Recomepe:	R\$711,08	ISSQN:	R\$592,60
Taxa de Fiscalização:	R\$7.727,69	Total com ISSQN:	R\$20.883,19



VERIFIQUE AUTENTICIDADE DO SELO NO SITE [TJMGJUS.BR](https://tjmgjus.br)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NLRZ8-QWBV7-F-JWKA-T27HV>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA	FICHA
28.964	01

OFICIAL: *Osório de Carvalho*

SUB. OFICIAL: *Ed. Osório de Carvalho Jr.*

Araxá, 01 de Outubro de 1996.

Imóvel - Um terreno urbano, situado nesta cidade de Araxá, à Rua A2, no Loteamento denominado "ARMANDO SANTOS" constituído pelo lote nº12 da quadra nº 02, com a área total de 240,00 m², medindo 10,00 x 24,00 metros, dividindo pela frente com a referida via pública; pela direita com o lote nº13; pela esquerda com o lote nº11 e pelos fundos com o lote nº35. - Proprietária: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DOMINGOS ZEMA LTDA., com sede nesta cidade de Araxá, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.904.724/0001-88. Registro Anterior: Matrícula nº 28.933 - O Oficial: *[Assinatura]*

Av.1 - M.28.964 - Prot.72.399 - 03.09.2002 - Nos termos do art.28 da Lei Federal 6.766/79 e nos termos do requerimento da proprietária do imóvel acima, datado de 30.08.2002, Termo de Aprovação da Prefeitura Municipal de Araxá, datado de 16.05.2002, memorial descritivo e mapa, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório, em pasta própria, o loteamento ARMANDO SANTOS sofreu modificações nas quadras nº 01 e 02, passando o imóvel acima a ter a seguinte descrição: frente para a Rua A2, na extensão de 10,00 metros; lado direito, em divisa com o lote nº 13, na extensão de 25,16 metros; lado esquerdo, em divisa com o lote nº 11, na extensão de 25,06 metros e fundos, em divisa com o lote nº 35, na extensão de 10,00 metros, totalizando a área total de 251,12m². Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.2 - M.28.964 - Prot.73.278 - 28.11.2002 - Transmitedor: Empreendimentos e Participações Domingos Zema Ltda.- Adquirente: VICENTE DE PAULA MOTA, CI-MG-3.981.391-MG e CPF-581.791.276-72, brasileiro, pintor de auto, casado com Maria Abadia de Oliveira Mota, CI-M-7.201.324-MG e CPF-928.094.306-59, do lar, sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6515/77, residente e domiciliado nesta cidade de Araxá-MG. COMPRA E VENDA - Escritura pública datada de 21.11.2002, lavrada às fls.181 do livro nº 207, das notas do tabelião nº 2º Ofício local.- Valor: R\$3.000,00. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.3 - M.28.964 - Prot.74.785 - 27.05.21003 - Transmitedores: Vicente de Paula Mota e s/mulher Maria Abadia de Oliveira Mota, já qualificados. Adquirente: OBRAS ASSISTENCIAIS CASA DO CAMINHO, com sede nesta cidade de Araxá, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.331/0001-24. COMPRA E VENDA - Escritura pública datada de 14.05.2003, lavrada às fls. 58 do livro nº 165, das

Continua no verso

CNM: 033043.2.0028964-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA - VERSO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA	FICHA
28.964	01

CNM: 033043.2.0028964-67

notas do tabelião de 1º Ofício local. Valor: R\$3.000,00. Dou
fé. O Oficial: _____

Av.4 - M.28.964 - Prot.183.042 - 19.08.2020 - Nos termos do
Ofício datado de 10.08.2020, expedido pelo MM. Juiz de Direito
em substituição Claudio Henrique Cardoso Brasileiro, da Vara
Criminal de Araxá-MG, do qual fica uma via arquivada neste
cartório sob o nº 183042/2020, nos autos de inquérito, com
investigações em andamento (processo nº 0040.20.002326-1),
procedo ao BLOQUEIO (com inclusão de restrição de venda e
qualquer tipo de alienação, comodato ou cessão) do imóvel retro
descrito. Emolumentos: R\$0,00. Dou fé em 19.08.2020. O
Oficial: _____

R.5 - M.28.964 - Prot.211.766 - 09.12.2024 - Transmittente:
Obras Assistenciais Casa do Caminho, já qualificada.
Adquirente: **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00,
com sede na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Guilhermina
Vieira Chaer, nesta cidade de Araxá-MG. - **ADJUDICAÇÃO** - Carta
de Adjudicação datada de 25.09.2024, extraída dos autos
da Ação Penal (processo nº 0009153-02.2020.8.13.0040),
processada na Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal e da
Infância e Juventude desta comarca de Araxá-MG, acompanhada do
Auto de Adjudicação datado de 25.09.2024, pelo MM. Juiz de
Direito da respectiva Vara, dos quais ficam vias arquivadas
neste cartório sob o nº 211766/24. Avaliação: R\$210.000,00. Em
virtude da adjudicação, fica consequentemente **cancelada** a ação
averbada sob o nº 4 desta matrícula. - Quant.: 1, Cód. Tabela:
4542-7, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4546-8, Quant.: 2, Cód. Tabela:
4548-4, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 4, Cód. Tabela:
8401-2, Emolumentos: R\$11.851,82, Recomeço: R\$711,08, T.J.F.:
R\$7.727,69, ISSQN: R\$592,60, Total: R\$20.883,19. Selo
Eletrônico: IKX52135. Código de Segurança: 9363.4916.3717.3338.
Dou fé em 12.12.2024. O Oficial: _____



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG. Telefone: (34) 3662-4855. Email: riaraxa@gmail.com

Oficial: Olavo de Carvalho Júnior

Verifique autenticidade do documento
no site registrares.onr.org.br com o código de
validação:

Certidão do original arquivado neste ofício.
A presente certidão eletrônica foi emitida e
assinada digitalmente e eletronicamente nos
termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/09

Dou fé, Araxá, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente por:

Victória Rezende de Carvalho, Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO CONSULTA Nº:

HXK62126

CÓDIGO DE REG.: 9365491637173338

Emolumentos:

R\$11.851,82

Total:

R\$20.280,58

Recomeço:

R\$711,08

ISSQN:

R\$692,60

Taxa de Fiscalização:

R\$7.727,69

Total com ISSQN:

R\$26.883,19



VERIFIQUE AUTENTICIDADE DO SELO NO SITE [TJMG RJ5.88](https://registrares.onr.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA	FICHA
28.968	01

OFICIAL: *Olavo de Carvalho*

SUB OFICIAL: *Ed. Olavo de Carvalho Jr.*

Araxá, 01 de Outubro de 1996.

Imóvel - Um terreno urbano, situado nesta cidade de Araxá, à Rua A2, no Loteamento denominado "ARMANDO SANTOS" constituído pelo lote nº 16 da quadra nº 02, com a área total de 240,00 m², medindo 10,00 x 24,00 metros, dividindo pela frente com a referida via pública; pela direita com o lote nº 17; pela esquerda com o lote nº 15 e pelos fundos com o lote nº 39. - Proprietária: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DOMINGOS ZEMA LTDA., com sede nesta cidade de Araxá, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.904.724/0001-08. Registro Anterior: Matrícula nº 28.933 - O Oficial: *[Assinatura]*

Av.1 - M.28.968 - Prot.72.399 - 03.09.2002 - Nos termos do art.28 da Lei Federal 6.766/79 e nos termos do requerimento da proprietária do imóvel acima, datado de 30.08.2002, Termo de Aprovação da Prefeitura Municipal de Araxá, datado de 16.05.2002, memorial descritivo e mapa, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório, em pasta própria, o loteamento ARMANDO SANTOS sofreu modificações nas quadras nº 01 e 02, passando o imóvel acima a ter a seguinte descrição: frente para a Rua Claudovino Rosa, na extensão de 12,00 metros; lado direito, em divisa com o lote nº 02, na extensão de 24,00 metros; lado esquerdo, em divisa com o lote nº 17, na extensão de 24,00 metros e fundos, em divisa com o lote nº 18, na extensão de 12,00 metros, perfazendo a área total de 289,00m². Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.2 - M.28.968 - Prot.94.902 - 16.11.2005 - Nos termos da letra "a", do inciso I do artigo 213 da Lei 6.042/73, averba-se nesta matrícula que a área total do imóvel acima descrito é 288,00 m², e não como constou, ficando ratificados os demais termos desta matrícula. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.3 - M.28.968 - Prot.95.544 - 16.12.2005 - Transmittente: Empreendimentos e Participações Domingos Zema Ltda, firma já qualificada. Adquirente: EDVAN MARIA LEAL RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, auditora, CI-1.057.857/GO e CPF-197.156.921-69, residente e domiciliada na cidade de Pompéia-SP. COMPRA E VENDA - Escritura pública datada de 18.11.2005, lavrada às fls.112 do livro nº 220, das notas do tabelião do 2º Ofício local. Valor: R\$7.000,00. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.4 - M.28.968 - Prot.183.042 - 19.08.2020 - Nos termos do Ofício datado de 10.08.2020, expedido pelo MM. Juiz de Direito

Continua no verso

CNM: 033043.2.0028968-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG
Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA - VERSO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA 28.968	FICHA 01
---------------------	-------------

CNM: 033043.2.0028968-55

em substituição Claudio Henrique Cardoso Brasileiro, da Vara Criminal de Araxá-MG, do qual fica uma via arquivada neste cartório sob o n.º 183042/2020, nos autos de inquérito, com investigações em andamento (processo n.º 0040.20.002326-1), procedo ao BLOQUEIO (com inclusão de restrição de venda e qualquer tipo de alienação, comodato ou cessão) do imóvel retró descrito. Emolumentos: R\$0,00. Dou fé em 19.08.2020. O Oficial: _____

R.5 - M.28.968 - Prot.211.766 - 09.12.2024 - Transmittente: Edvan Maria Leal Rodrigues, solteira, já qualificada. Adquirente: **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n.º, Guilhermina Vieira Chaer, nesta cidade de Araxá-MG. - **ADJUDICAÇÃO** - Carta de Adjudicação datada de 25.09.2024, extraída dos autos da Ação Penal (processo n.º 0009153-02.2020.8.13.0040), processada na Secretaria de Juízo da 2.ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta comarca de Araxá-MG, acompanhada do Auto de Adjudicação datado de 25.09.2024, pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório sob o n.º 211766/24. Avaliação: R\$725.000,00. Em virtude da adjudicação, fica consequentemente **cancelada** a ação averbada sob o n.º 4 desta matrícula. - Quant.: 1, Cód. Tabela: 4542-7, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4546-8, Quant.: 2, Cód. Tabela: 4548-4, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 4, Cód. Tabela: 8401-2, Emolumentos: R\$11.851,82, Recomeço: R\$711,08, TUF: R\$7.727,69, ISSQN: R\$592,60, Total: R\$20.883,19. Selo Eletrônico: IKX52135. Código de Segurança: 8363.4916.3717.3338. Dou fé em 12.12.2024. O Oficial: _____



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, Telefone: (34) 3662-4855, Email: riaraxa@gmail.com
Oficial: Olavo de Carvalho Júnior

Verifique autenticidade do documento
no site registros.onr.org.br com o código de
validação:

Certidão do original arquivado neste ofício.
A presente certidão eletrônica foi emitida e
assinada digitalmente e eletronicamente nos
termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/09

Dou fé, Araxá, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente por:
Vivéria Rezende de Carvalho, Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO CONSULTA Nº	IKX52135	CÓDIGO DE SEG.	8363491637173338
Emolumentos:	R\$11.851,82	Total:	R\$20.298,68
Recomeço:	R\$711,08	ISSQN:	R\$692,60
Taxa de Fiscalização:	R\$7.727,69	Total com ISSQN:	R\$29.883,19



VERIFIQUE AUTENTICIDADE DO SELO NO SITE [TJMG.JUS.BR](https://tjmg.jus.br)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7PZ3V-9GLJ5-JHJ3B-Z5L3J>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855, riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA	FICHA
28.969	01

OFICIAL Li. Classe de Carteira

SUB. OFICIAL: Ed. Classe de Carteira Jr.

Araxá, 01 de Outubro de 1996.

Imóvel - Um terreno urbano, situado nesta cidade de Araxá, à Rua A2, no Loteamento denominado "ARMANDO SANTOS" constituído pelo lote nº17 da quadra nº 02, com a área total de 240,00 m², medindo 10,00 x 24,00 metros, dividindo pela frente com a referida via pública; pela direita com o lote nº18; pela esquerda com o lote nº16 e pelos fundos com o lote nº40. - Proprietária: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DOMINGOS ZEMA LTDA., com sede nesta cidade de Araxá, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.904.724/0007-08. Registro Anterior: Matrícula nº 28.933 - O Oficial: *[Assinatura]*

Av.1 - M.28.969 - Prot.72.399 - 03.09.2002 - Nos termos do art.28 da Lei Federal 6.766/79 e nos termos do requerimento da proprietária do imóvel acima, datado de 30.08.2002, Termo de Aprovação da Prefeitura Municipal de Araxá, datado de 16.05.2002, memorial descritivo e mapa, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório, em pasta própria, o loteamento ARMANDO SANTOS sofreu modificações nas quadras nº 01 e 02, passando o imóvel acima a ter a seguinte descrição: frente para a Rua Claudovino Rosa, na extensão de 13,71 (9,00+4,71) metros; lado direito, em divisa com o lote nº 16, na extensão de 24,00 metros; lado esquerdo, em divisa com a Rua A3, na extensão de 21,00 metros e fundos, em divisa com o lote nº 18, na extensão de 12,00 metros, fazendo a área total de 286,07m². Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.2 - M.28.969 - Prot.77.386 - 12.01.2004 - Transmittente: Empreendimentos e Participações Domingos Zema Ltda, já qualificada. Adquirente: OBRAS SOCIAIS "CASA DO CAMINHO", CNPJ-20.060.331/0001-24, entidade registrada no CNAS sob o nº 23.002.259/9047, com sede nesta cidade de Araxá-MG. COMPRA E VENDA: - Escritura pública datada de 08.01.2004 lavrada às fls. 107 do livro nº 212, das notas do tabelião de 2º Ofício local. Valor: R\$4.000,00. Dou fé. O oficial: *[Assinatura]*

Av.3 - M.28.969 - Prot.92.892 - 22.06.2005 - Nos termos da letra "a" do Inciso I do Art.213 da Lei 6.015/73, alterado pela Lei 10.931/2004, fica retificado o registro 02 desta matrícula para o fim de constar como adquirente OBRAS ASSISTENCIAIS CASA DO CAMINHO, e não como constou, ficando ratificados os demais termos desta matrícula. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.4 - M.28.969 - Prot.92.893 - 22.06.2005 - Transmittente: Obras Assistenciais Casa do Caminho, já qualificada. Adquirente:

Continua no verso

CNM: 033043.2.0028969-52

Página 1 de 2 da Certidão

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3AYB8-QM9UA-N43AH-FBR79>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, (34) 3662-4855. Email: riaraxa@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA - VERSO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA

28.969

FICHA

01

CNM: 033043.2.0028969-52

EDVAN MARIA LEAL RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, auditora, CI-1.057.857/GO e CPF-197.136.921-68, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP. COMPRA E VENDA - Escritura pública datada de 13.06.2005, lavrada às fls.089 do livro nº 175, das notas do tabelião do 1.º Ofício local. Valor: R\$14.000,00. Dou fé. O Oficial: _____

Av.5 - M.28.969 - Prot.183.042 - 19.08.2020 - Nos termos do Ofício datado de 10.08.2020, expedido pelo MM. Juiz de Direito em substituição Claudio Henrique Cardoso Brasileiro, da Vara Criminal de Araxá-MG, do qual fica uma via arquivada neste cartório sob o nº 183042/2020, nos autos de inquérito, com investigações em andamento (processo nº 0040.20.002326-1), procedo ao BLOQUEIO (com inclusão de restrição de venda e qualquer tipo de alienação, comodato ou cessão) do imóvel retro descrito. Emolumentos: R\$0,00. Dou fé em 19.08.2020. O Oficial: _____

R.6 - M.28.969 - Prot.211.766 - 09.12.2024 - Transmittente: Edvan Maria Leal Rodrigues, solteira, já qualificada. Adquirente: **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, com sede na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Guilhermina Vieira Chaer, nesta cidade de Araxá-MG. - ADJUDICAÇÃO - Carta de Adjudicação datada de 25.09.2024, extraída dos autos da Ação Penal (processo nº 0009153-02.2020.8.13.0040), processada na Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta comarca de Araxá-MG, acompanhada do Auto de Adjudicação datado de 25.09.2024, pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório sob o nº 211766/24. Avaliação: R\$725.000,00. Em virtude da adjudicação, fica consequentemente cancelada a ação averbada sob o nº 5 desta matrícula. - Quant.: 1, Cód. Tabela: 4542-7, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4546-8, Quant.: 2, Cód. Tabela: 4548-4, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 4, Cód. Tabela: 8401-2, Emolumentos: R\$11.851,82, Recmpe: R\$711,08, TJP: R\$7.727,69, ISSQN: R\$592,60, Total: R\$20.883,19. Selo Eletrônico: IKX52135. Código de Segurança: 9363.4916.3717.3338. Dou fé em 12.12.2024. O Oficial: _____



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

Av. Senador Montandon, 299, Centro, 38183214, Araxá, MG, Telefone: (34) 3662-4855. Email: riaraxa@gmail.com

Oficial: Olavo de Carvalho Júnior

Verifique autenticidade do documento
no site registrares.onr.org.br com o código de
validação:

Certidão do original arquivado neste ofício.
A presente certidão eletrônica foi emitida e
assinada digitalmente e eletronicamente nos
termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/09

Dou fé, Araxá, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente por:
Vitória Rezende de Carvalho, Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO CONSULTA Nº: IKX52135

CÓDIGO DE REG.: 9363491637173338

Emolumentos:

R\$11.851,82

Total:

R\$20.883,19

Recmpe:

R\$711,08

ISSQN:

R\$592,60

Taxa de Fiscalização:

R\$7.727,69

Total com ISSQN:

R\$20.883,19

VERIFIQUE AUTENTICIDADE DO SELO NO SITE [TJMG.US.BR](https://tjmg.us.br)

Página 2 de 2 da Certidão

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3AYB8-QM9UA-N43AH-FBR79>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (Pessoa Jurídica)

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, conhecer e estar de acordo com
o edital de Leilão XX.XXX/2025 e seus anexos.

_____, ____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (Pessoa Física)

(Nome completo), CPF nº, residente e domiciliado na (endereço completo), declara, conhecer e estar de acordo com o edital de Leilão Nº 05.001/2025 e seus anexos.

_____, ____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO X
PROCURAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Pelo presente instrumento outorgamos poderes a(o) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de Identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao Leilão Nº 05.001/2025, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO XI
PROCURAÇÃO
(Pessoa Física)

Pelo presente instrumento outorgamos poderes a(o) Sr.(a), neste ato representante do Sr.(a).,, portador (a) do documento de Identidade n.º , CPF n.º , para participar das reuniões relativas ao Leilão Nº 05.001/2025, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)